

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA**  
**LEI COMPLEMENTAR N.º 019/15, DE 19 DE MARÇO DE 2015.**

*Altera o índice de preços de reajuste dos impostos e  
taxas do Município na forma que especifica e dá  
outras providências.*

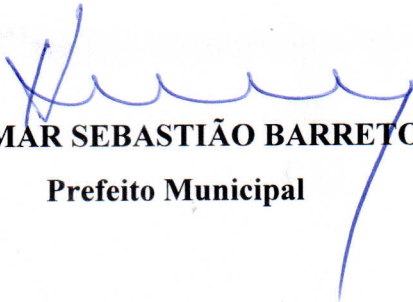
**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o índice de preços para revisão anual dos valores dos impostos e taxas do Município para o INPC/IBGE, alterando o índice em vigor – IGPM.

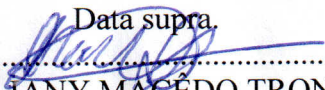
**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2015.

  
**ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO**  
**Prefeito Municipal**

Afixado no “placard” de publicidade.  
E encadernado em livro próprio.

*Data supra.*

.....  
  
**TANY MACÊDO TRONCHA**  
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 09/2015, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 009/2015, de 19/03/2015 – (Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo), transformado na Lei Complementar n.º 019/15 de 19/03/2015 que *“Altera o índice de preços de reajuste dos impostos e taxas do Município na forma que especifica e dá outras providências”*.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 19 de março de 2015.

  
**ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Afixado no “placard” de publicidade.  
E encadernado em livro próprio.

Data supra.

.....  
**IANY MACÊDO TRONCHA**  
Superintendente de Legislação e Documentação